Fls. n.º 2
Proc. 709/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1217	13/08/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 1.522/96 MOCOCA, 12 de agosto de 1996.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre alteração para as classes salariais 4, 5 e 6 dos cargos que especifica, para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssima, por essa Digna Câmara, pelas seguintes razões:

Atendendo a pedido dos ocupantes dos cargos mencionados, verificou-a Administração que cargos equivalentes, com funções semelhantes, possuem em razão dos disposto na Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991 (anexo),salários diferenciados, ou seja, enquanto a remuneração de um ocupante do cargo de enfermeiro é de R$ 748,67 a dos demais cargos é de R$ 483,73.

Assim, a fim de equiparar os salários, de forma a termos pela justa remuneração destes profissionais técnicos superiores, com vistas ainda ao princípio da isonomia salarial dos servidores públicos, contido na Constituição Federal, preservando ainda a igualdade de funções destes profissionais é que temos como necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Fornecimentos
p/ Análise e Parecer.
S. Sessões 13/8/1996.
Presidente

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica

Fls. n.º 3
Proc. 709/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 085 DE DE DE 1996.

Altera Classes Salariais dos Cargos/Empregos, que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Cargos/Empregos, abaixo discriminados, constantes do Anexo VI, Tabela "C" - Grupo Ocupacional Técnico Superior, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, passam a pertencer às Classes Salariais 4,5 e 6, Níveis I,II e III, respectivamente :

- Assistente Social
- Bioquímico
- Psicólogo
- Fonoaudiólogo
- Fisioterapeuta
- Nutricionista

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO C/ EMENDA
Em 1º Discussão por V.V
Sessão 26 de 08 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 13 - 10 Ausente
Sessão 02 de 09 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 709 96

A:TAFELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ANEXO V - QUADRO DAS TABELAS SALARIAIS

TABELA "C"
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO SUPERIOR

CLASSE SALARIAL	ESTAGIOS				
	A	B	C	D	E
1	72,500.00	74,312.50	76,170.31	78,074.57	80,026.43
2	79,978.83	81,978.30	84,027.76	86,128.45	88,281.66
3	89,069.42	91,296.16	93,578.56	95,918.03	98,315.98
4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.82
5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
6	123,023.88	126,099.48	129,251.96	132,483.26	135,795.34

A:CLSESI6.WK1

Fls. n.º 5
Proc. 709 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA
ANEXO VI - QUADRO CLASSIFICATORIO DOS CARGOS E EMPREGOS

TABELA "C"
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO SUPERIOR

CARGOS/EMPREGOS	NIVEL	CLASSE SALARIAL	ESTAGIOS EM Cr$ A	B	C	D	E
BIBLIOTECARIO	I	1	72,500.00	74,312.50	76,170.31		
BIBLIOTECARIO	II	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
BIBLIOTECARIO	III	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56	95,918.03	98,315.9
MUSEOLOGO	I	1	72,500.00	74,312.50	76,170.31		
MUSEOLOGO	II	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
MUSEOLOGO	III	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56	95,918.03	98,315.9
TECNICO DE ESPORTES	I	1	72,500.00	74,312.50	76,170.31		
TECNICO DE ESPORTES	II	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
TECNICO DE ESPORTES	III	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56	95,918.03	98,315.9
SOCIOLOGO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
SOCIOLOGO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
SOCIOLOGO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8
BIOQUIMICO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
BIOQUIMICO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
BIOQUIMICO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8
NUTRICIONISTA	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
NUTRICIONISTA	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
NUTRICIONISTA	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8
ESPECIALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
ESPECIALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ESPECIALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8
ANALISTA FINANCEIRO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
ANALISTA FINANCEIRO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ANALISTA FINANCEIRO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8
PSICOLOGO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
PSICOLOGO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
PSICOLOGO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8
FONOAUDIOLOGO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
FONOAUDIOLOGO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
FONOAUDIOLOGO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.8

Fls. n.º 6
Proc. 709 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A:CLSESTG.WK1

CARGOS/EMPREGOS	NIVEL	CLASSE SALARIAL	ESTAGIOS EM Cr$ A	B	C	D	E
TECNICO COMUNICACAO SOCIAL	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
TECNICO COMUNICACAO SOCIAL	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
TECNICO COMUNICACAO SOCIAL	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.82
ASSISTENTE SOCIAL	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
ASSISTENTE SOCIAL	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ASSISTENTE SOCIAL	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.82
PEDAGOGO	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
PEDAGOGO	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
PEDAGOGO	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.82
CONTADOR	I	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
CONTADOR	II	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
CONTADOR	III	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
ADVOGADO	I	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ADVOGADO	II	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
ADVOGADO	III	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
ARQUITETO	I	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ARQUITETO	II	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
ARQUITETO	III	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
ANALISTA DE SISTEMAS	I	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ANALISTA DE SISTEMAS	II	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
ANALISTA DE SISTEMAS	III	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	I	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	II	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	III	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
ENGENHEIRO CIVIL	I	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
ENGENHEIRO CIVIL	II	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
ENGENHEIRO CIVIL	III	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26	118,961.77	121,935.82
FISIOTERAPEUTA	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76	-	
FISIOTERAPEUTA	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
FISIOTERAPEUTA	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.82
TERAPEUTA OCUPACIONAL	I	2	79,978.83	81,978.30	84,027.76		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	II	3	89,069.42	91,296.16	93,578.56		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	III	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93	106,820.31	109,490.82
ENFERMEIRO	I	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
ENFERMEIRO	II	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26		
ENFERMEIRO	III	6	123,023.88	126,099.48	129,251.96	132,483.26	135,795.34
CIRURGIAO DENTISTA	I	4	99,193.27	101,673.11	104,214.93		
CIRURGIAO DENTISTA	II	5	110,467.83	113,229.53	116,060.26		
CIRURGIAO DENTISTA	III	6	123,023.88	126,099.48	129,251.96	132,483.26	135,795.34

Fls. n.º 7
Proc. 709/96

PROCESSO Nº.709/96 - PROJETO DE LEI Nº.085/96

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 8 / 1996
com o prazo de 12 dias
vencível em 30 / 8 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Procuradoria o Vereador
Dr Hilberto
com prazo de 8 dias p/ parecer. 21/8/96
Sala das Comissões em
12 / 08 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 8 / 1996
com o prazo de 12 dias
vencível em 30 / 8 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Procuradoria o Vereador
JOÃO B. Souza
com prazo de 8 dias p/ parecer. 21/8/96
Sala das Comissões em
12 / 02 / 96
Presidente

85/96

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 8
709 96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.085/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Altera classes Salariais dos Cargos Empregos, Assistência Social, Bioquimico, Fonoaudiologo, Fisioterapeuta e Nutricionista.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 1996

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Fls. nº 9
409 96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.085/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Altera Classes Salariais dos Cargos Empregos Assistência Social, Bioquimico, Fonoaudiologo, Fisioterapeuta e Nutricionista.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 1996.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

José Pompeo Corradi

Fls. nº 10
709 96

PROJETO DE LEI Nº 085/96

EMENDA:

Aditiva no artigo 1º, no seguinte teor: após a palavra Nutricionista acrescentar "- Terapeuta Ocupacional".

DE AUTORIA DO VEREADOR DI TALIBERTI, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 26/08/96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 11
Proc. 109 96

Mococa, 04 de setembro de 1996

OFÍCIO: 635/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de setembro do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 063/96 - Projeto de Lei nº 008/96
(aprovado com emendas)
AUTÓGRAFO Nº 064/96 - Projeto de Lei nº 072/96
AUTÓGRAFO Nº 065/96 - Projeto de Lei nº 083/96
(aprovado com emendas)
AUTÓGRAFO Nº 066/96 - Projeto de Lei nº 085/96
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº 067/96 - Projeto de Lei nº 087/96
(aprovado com emenda)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 12
Proc. 709 96

AUTÓGRAFO Nº 066 DE 1996

Projeto de Lei nº 085/96

Altera Classes Salariais dos Cargos/Empregos, que especifica.

Artigo 1º - Os Cargos/Empregos, abaixo discriminados, constantes do Anexo VI, Tabela "C" - Grupo Ocupacional Técnico Superior, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, passam a pertencer às Classes Salariais 4, 5 e 6, Níveis I, II e III, respectivamente:

- Assistente Social
- Bioquímico
- Psicólogo
- Fonoaudiólogo
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Terapeuta Ocupacional

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Setembro de 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário